

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023

I – PARTES

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **RAMIRO WAHRHAFTIG**, brasileiro, R.G. Nº 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 782, CEP 80.030-376, Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor **GERSON KOCH**, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário, nº 448, CEP 82.540-115, Curitiba PR, doravante denominada **CONTRATANTE** e

AGIS EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (FILIAL), estabelecida na Avenida Setecentos s/n, **GALPÃO 1 2 3 E 4 QUADRA 17 SALA 11**, CEP 29.161-414, Bairro **TERMINAL INTERMODAL DA SERRA**, na cidade de Serra – ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **68.993.641/0010-19**, neste ato representada por procuração, por **PRISCILA APARECIDA DE LIMA MACIEL**, brasileira, casada, RG 43.135.605-1 SSP/SP, CPF 224.982.138-05, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Contrato Administrativo decorre do Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2023, assinado e autorizado em 19 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial do Paraná (Comércio, Indústria e Serviços) e será regido pelas normas da citada Licitação, disposições constantes nos termos da Lei Estadual no. 15.608/07, Lei Federal no. 8.666/93, Decreto Federal nº 11.317 de 29/12/2022 e demais normas aplicáveis à espécie, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta licitação é para aquisição, na modalidade de dispensa de licitação, de seis notebooks e três licenças Microsoft Office, para atender às necessidades da Fundação Araucária, conforme especificações contidas no processo protocolado sob o número **20.581.226-1**.

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo de Dispensa de Licitação 003/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor do presente contrato é de **R\$ 50.190,00 (cinquenta mil cento e noventa reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento referente ao presente Contrato será à vista, observado o prazo de, no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à assinatura do presente contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Primeiro: Em caso de irregularidade(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse entre as partes e observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento a vista;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) conferir o item, para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, resultando no recebimento definitivo no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua entrega.
- d) efetuar o pagamento à vista, observado o prazo de, no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à assinatura do presente contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento, referente ao objeto deste Edital.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros, decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições, nos exatos termos da contratação levada a efeito, observado o prazo fixado para tanto na Proposta Comercial, na Sede da Fundação Araucária.
- f) Em caso de não aceitação do item, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

Os produtos a serem fornecidos pela CONTRATADA, objeto deste contrato, deverão ser entregues e instalados no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato.

Parágrafo Primeiro: O prazo supra fixado poderá ser prorrogado, em caso de comum acordo entre as partes, após justificação formal por parte da CONTRATADA;

Parágrafo Segundo: O objeto do presente Contrato deverá ser entregue no endereço: Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR; nas dependências da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o seu perfeito cumprimento, devendo ser realizado pelo fiscal do contrato, Sr. Cleber Prechlak, CPF 023.864.979-25.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DO PRODUTO

O prazo de garantia dos produtos é aquele fornecido pelo fabricante contra todo e qualquer defeito comprovado de material ou fabricação salvo aqueles decorrentes do uso e estoque inadequado.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Parágrafo Segundo: O dever previsto no parágrafo anterior implica ao CONTRATADO obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou remover, as suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias os produtos com avarias ou defeitos, contados a partir do recebimento da notificação que apontar a inconformidade;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante da Cláusula Quarta, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da quantidade do objeto solicitado pela CONTRATANTE por dia útil excedente ao respectivo prazo.

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, de conformidade com o disposto nos arts. 408, 410 e 412 do Código Civil.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato deverá ser rescindido caso ocorram quaisquer fatos indicados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- b) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos;
- c) Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007.
- d) Lei Complementar n. 123 e suas atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 23 de junho de 2023.

Pela - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA:

RAMIRO WAHRHAFTIG
Presidente

GERSON KOCH
Diretor Administrativo e Financeiro

Pela - AGIS EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (FILIAL)

PRISCILA APARECIDA DE
LIMA
MACIEL:22498213805

Assinado de forma digital por PRISCILA APARECIDA DE LIMA
MACIEL:22498213805
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR
NEWCERT, ou=Presencial, ou=17015564000109, cn=PRISCILA
APARECIDA DE LIMA MACIEL:22498213805
Dados: 2023.06.22 17:27:16 -03'00'

PRISCILA APARECIDA DE LIMA MACIEL
Procuradora



ePROTOCOLO



Documento: **9CONTRATOADMINISTRATIVO032023.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 23/06/2023 11:22.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Priscila Aparecida de Lima Maciel** em 22/06/2023 17:27.

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 23/06/2023 12:43 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **20.581.226-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 23/06/2023 08:33.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

d0445d9c9e2714cd93a4899d408644ce.



TERMO 003/2023 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Fica dispensada a realização de licitação para a aquisição de notebooks e licenças Microsoft Office para atender às necessidades da Fundação Araucária, respeitadas as especificações técnicas contidas no processo, com fulcro no no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993, no Art. 34, II, da Lei Estadual 15.608/2007 e Decreto Federal nº 11.317 de 29/12/2022 e em consonância com o Parecer Jurídico 032/2023.

FORNECEDOR: AGIS EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (FILIAL)

CNPJ: 68.993.641/0010-19

OBJETO: Aquisição de 6 notebooks e 3 licenças Microsoft Office.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 50.190,00 (cinquenta mil cento e noventa reais).

Curitiba, 19 de junho de 2023.

RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente

Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná
Av. Comendador Franco, 1341 - Câmpus da Indústria - Jardim Botânico - 80215-090 - Curitiba – Paraná
Tel.: (41) 3218-9250 - FAX (41) 3218-9261 - www.fundacaoaraucaria.org.br



ePROTOCOLO



Documento: **7TERMODEDISPENSADELICITAc00032023.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 19/06/2023 17:38 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **20.581.226-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 19/06/2023 17:13.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
5790631e60f5c6c3ba2c13a69534c28.